



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal melhorar a qualidade de vida de crianças, adolescentes, em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais, garantindo o acesso de todos á cultura, ao esporte ao lazer.


Esse programa dá oportunidade ás crianças e adolescentes do município de Itaituba, de brincar com qualidade e em espaço público. Ao brincar com qualidade as crianças e os adolescentes fantasiam, descobrem, criam e aprendem a cultura lúdica de nosso país.

O projeto Incentiva e facilita o acesso dos usuários do programa á espaços públicos culturais, como os centros culturais e de juventude, bibliotecas e museus, além de visar o desenvolvimento cultural e artístico na participação dessas atividades.

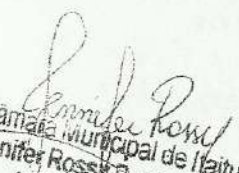
O Projeto JUVENTUDE ACE, tem a finalidade de promover momento de cultura e lazer, estimular a convivência e a diversidade cultural.

Expostas, assim, a razão de minha iniciativa submete o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 02 de junho de 2014.


Wesley Silva Aguiar
Vereador




Câmara Municipal de Itaituba
Jennifer Rossy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
1200015-4
02/06/14
09.00.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I.

03 JUN. 2014

PROJETO DE LEI Nº 036/2014

Autoriza o Poder Executivo a constituir o Programa "JUVENTUDE ACE" Arte, Cultura e Esporte no município de Itaituba, e dá outras providencias.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "JUVENTUDE ACE" Arte, Cultura e Esporte no município de Itaituba.

Art. 2º - O Programa JUVENTUDE ACE - Arte, Cultura, Esporte, tem como objetivos:

I - promover e garantir a acessibilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, shows, parques, eventos e atividades culturais e esportivas;

II - possibilitar e favorecer o acesso e a valorização dos espaços públicos como praças e parques, escolas e quadras e desenvolver ações socioeducativas;

III - melhorar a qualidade de vida e de saúde por meio de atividades culturais, físicas, esportivas, de lazer e recreação, contribuindo para o processo da construção de projeto de vida e reinserção social desse segmento da sociedade;

IV - proporcionar, aos usuários, o contato com as diversas modalidades esportivas e manifestações culturais, incentivando o convívio social, a participação e a integração comunitária, além da valorização e o fortalecimento da identidade.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou através de parcerias com empresas instaladas no município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 02 de junho de 2014.

Wesley Silva Aguiar
Vereador



Jennifer Rossy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
20005-4
02/06/14
A.C.C.